



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUARTA-FEIRA

16/09/2026

Nº 5075 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Arenópolis.....	4
Prefeitura Municipal de Diamantino.....	4
Prefeitura Municipal de Dom Aquino.....	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 081/2024**

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 081/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato e da execução da obra nº 081/2024, por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de **11/09/2026 até 11/02/2027**, na forma da Lei nº 14.133/2021.

PERIODO DE VIGENCIA: 11/09/2026 até 11/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 185/ 2026

DECRETO Nº 185/ 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação no município de Diamantino - MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

CAPÍTULO I

- **Art. 1º.** Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT, o qual, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Parágrafo único.** O Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT, será instância de caráter permanente responsável pela coordenação dos processos de elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME).
- **Art. 2º.** O Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT, composto por representantes de órgãos públicos, entidades e movimentos sociais:

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 3º. A gestão e execução do Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, aos quais compete:

- **I** - Designar, mediante Portaria específica, os representantes de cada segmento;
- **II** - Da comissão:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administra-

ção;

02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

02 (dois) representantes do Conselho Municipal do CACS-FUN-DEB;

02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

01 (um) Diretor(a) da Rede Municipal;

01 (um) Diretor(a) da Rede Estadual;

01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal;

01 (um) representante dos Professores da Rede Estadual;

01 (um) representante dos Funcionários da Rede Municipal;

01 (um) representante dos Funcionários da Rede Estadual;

01 (um) representante dos Pais da Rede Municipal;

01 (um) representante dos Pais da Rede Estadual;

02 (dois) representantes dos Alunos da Rede Estadual;

02 (dois) representantes Câmara Municipal de Vereadores;

02 (dois) representantes do Ensino Superior;

02 (dois) representantes do SINTEP.

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 2º - Os membros do Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT poderão definir critérios para a inclusão ou exclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

§ 3º - Os membros do FME terão mandato de dois (2) anos.

Art. 4º. São atribuições do Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT, entre outras: I - subsidiar as autoridades educacionais na elaboração e decisões gerais sobre o Plano Municipal de Educação no Município de Diamantino - MT;

II - elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

III - garantir a execução das metas do PME e o cumprimento dos prazos.

IV - outras atribuições específicas no âmbito da educação do Município, solicitadas por meio da Secretaria Municipal de Educação;

V - atuar como canal de comunicação entre a população e o poder público;

VI - reunir gestores, profissionais, estudantes e comunidade para debater e aprovar ações educacionais;

VII - direcionar na defesa da educação pública, laica, inclusiva e de qualidade, articulando-se com fóruns estaduais/municipais, garantindo assim a valorização de todos os profissionais ligados a educação e a gestão democrática do ensino público;

VIII - Organizar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 5º. Até o momento da escolha do coordenador do FME, a organização do mesmo, será realizada em conjunto pela Secretária de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Novas indicações de instituições como membros integrantes serão aceitas com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e dos atuais integrantes do Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT será coordenado pela diretoria eleita a cada dois anos.

Parágrafo único. É de competência da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, juntamente com a anuência da Secretaria Municipal de Educação;

II - tomar as providências deliberadas nas reuniões do Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT em conjunto com a Secretaria Executiva deste;

III - expedir documentos com a Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação. **Art. 8º.** O Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT terá uma Secretária Executiva, que será exercida por uma das pessoas eleitas a cada dois anos.

Parágrafo único. É competência da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT:

I - elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - em conjunto com a coordenadoria, convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário;

III - expedir documentos em conjunto com a coordenadoria.

Art. 9º. Os encaminhamentos das atividades a serem realizadas pelo Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT serão aqueles deliberados por consenso de seus membros.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT terá acesso às informações de estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 11. O funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT será assegurado com recursos dos poderes públicos das entidades integrantes, além de outras fontes complementares.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Educação de Diamantino - MT autorizada a contratar serviços de assessoria e/ou consultoria, quando houver necessidade, para viabilizar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação pelo Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT.

Art. 13. O Fórum Municipal de Educação terá o prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias para entregar ao Poder Executivo o anteprojeto do Plano Municipal de Educação, podendo este ser prorrogado por igual prazo, a pedido da sua Coordenadoria e Secretaria Executiva.

Art. 14. O Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT se reunirá mensalmente, de forma ordinária, para debater e avaliar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - Concluído e entregue o Plano Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Diamantino reunirá, ordinariamente, anualmente, para o acompanhamento e a avaliação de sua execução.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação e pela Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação ou por solicitação de duas ou mais das entidades integrantes, sempre que houver motivo relevante, ligado à educação.

Art. 15. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT serão definidos no regimento interno, aprovados em reunião convocada para este fim, observados os dispositivos desta Decreto.

Art. 16. Os representantes do Fórum Municipal de Educação de Diamantino - MT não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. **Art. 17.** Fica autorizada

a regulamentação desta Decreto por meio de Poder Executivo.

Art. 18. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT,

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EDITAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA: Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2.026**

Local: Câmara Municipal

Data: 30/09/2026 (quarta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

